

RESOLUÇÃO CIB Nº 001, DE 04 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a composição da Câmara
Técnica permanente da CIB/SC.

A Comissão Intergestores Bipartite de Santa Catarina - CIB/AS/SC, em reunião Plenária Ordinária realizada no dia 04 de abril de 2017, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, e,

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 18, de 29 de abril de 2013, que institui a Câmara Técnica permanente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AS/SC, e dá outras providências,

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 01, de 25 de março de 2015, que Dispõe sobre composição da Câmara Técnica permanente da CIB/AS/SC, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Câmara Técnica permanente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/AS/SC, com mandato vigente até 31/12/2018, que passa a ser integrada pelas técnicas:

I – representantes titulares e suplentes indicadas pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/SC:

- a. Juliana Terezinha Martins (titular) e Maristela Antonia dos Santos (suplente);
- b. Luciane Natalícia dos Passos (titular) e Paola Pereira de Oliveira (suplente);
- c. Lúcia Helena Rensi Medeiros (titular) e Letícia Braz (suplente);
- d. Nivia Feller (titular) e Fernanda Braz (suplente);

II - representantes titulares e suplentes indicadas pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/SC:

- e. Ivana Alberguini - Chapecó/SC (titular) e Carin Elizabete da Costa Fantin – Itá/SC (suplente);
- f. Maria Eunice Malacarne Bernart – Blumenau/SC (titular) e Márcia Schvambach Schmitt – Petrolândia/SC (suplente)
- g. Adriana Maciel Machado – Laguna/SC (titular) e Regina Brascher Vieira – Lages/SC (suplente)
- h. Cleidiamar Furlanetto – São José/SC (titular) e Ana Paula Medeiros e Silva Vicente – Biguaçu/SC (suplente)

Parágrafo único. A Câmara Técnica permanente da CIB-AS-SC tem prazo de duração indeterminado e o mandato de seus membros é de 02 (dois) anos, permitido uma recondução por igual período, conforme §3º, do art. 2º, da Resolução CIB nº 18, de 29 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis (SC), 04 de abril de 2017.

Valmir Francisco Comin
Coordenador da CIB/SC

Jânifer Otto
Presidente do COEGEMAS/SC